

EDITAL DE LEILÃO

1^a Vara da Fazenda Pública da Comarca de São José do Rio Preto/SP.

Datas: 1^a Leilão **06/05/2011 às 14.00hs.** e 2^a Leilão **20/05/2011 às 14.00hs.**

Local do Leilão: **Centro Empresarial Lucas Mangini - Rua Saldanha Marinho, 2815 - 1º Pavimento - Centro - São José do Rio Preto/SP.**

O Dr. Marcelo de Moraes Sabbag, MM Juiz de Direito da 1^a Vara da Fazenda Pública da Comarca de São José do Rio Preto/SP, FAZ SABER a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia, hora e local supramencionados, serão levados a público leilão os bens penhorados na execução dos autos abaixo referidos. Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados. O arrematante deverá efetuar o pagamento da arrematação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial, sob pena do desfazimento da arrematação. O leilão será realizado pelo Leiloeiro Oficial nomeado, Raphael Cavalli Yarid, devidamente matriculado na Jucesp sob nº 760, cuja comissão será de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da arrematação, a cargo do arrematante (artº 23 § 2º da LEF), paga no ato, diretamente ao leiloeiro. A comissão do leiloeiro não está inclusa no valor da arrematação, e não caberá devolução em caso de desistência por iniciativa do próprio arrematante, motivada ou não por eventual interposição de embargos à arrematação (artº 746 § 1º, CPC). Nos casos em que a comissão for devolvida, esta será deduzida das eventuais despesas incorridas. Consignado que, no primeiro leilão/praga o bem será vendido pelo preço da avaliação e que no segundo leilão/praga, não será aceito lance que ofereça preço inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação, em se tratando de bem imóvel ou inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação, no caso de bem móvel, nos termos do artº 692 do CPC, observando, se o caso, a limitação do artº 701 do CPC, em caso de bens de menor. Os bens serão alienados no estado em que se encontram, cabendo aos interessados a verificação do estado em que se encontram (artº 9 do Provimento CSM nº 625/2009). Eventuais débitos incidentes sobre os bens arrematados, correrão por conta do arrematante. Em caso de pagamento do débito ou acordo superveniente à publicação do edital, correrá a cargo do executado o honorário do leiloeiro, bem como, o resarcimento das suas despesas, valor este, devidamente homologado pelo juízo. Havendo a renúncia à prerrogativa da Fazenda Pública no tocante do disposto no Artº 24 da L.E.F. (em processo de execução fiscal) observar-se-á o disposto nos artigos 690 a 694 do CPC, expedindo-se de imediato ofício ao Ciretran para transferência, mandado de entrega/imissão e carta de arrematação. O prazo de 5 dias para eventuais embargos à arrematação, fluirá da data da realização da praça/leilão (artº 746 caput do CPC). A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos. Ficam os Executados supramencionados bem como os seus respectivos cônjuges, se casados forem e demais interessados, devidamente INTIMADOS, dos termos do presente edital, caso não sejam encontrados para sua intimação pessoal.